



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1397

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1196

/2023



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1194 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, para o serviço de mão de obra para remoção e instalação da caixa de cambio, desmontagem da caixa de cambio, trocar a coroa, o pinhão, as engrenagens e as luvas de todas as marchas e remontagem do cambio, para o veículo Renault Clio placa INR-2I61, pertencente à frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 5.069/2023 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 177/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

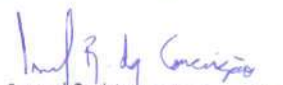
Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 03 e 04), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

A regularidade da empresa que apresentou melhor proposta pode ser verificada nos documentos referidos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, em respeito ao art. 72, V, da mesma lei, pendendo, contudo, o suprimento ou a reemissão de ofício do Certificado de Regularidade com o FGTS, na forma do §1º do art. 68 da Lei de licitações, pois vencido no decorrer do processo.

De toda sorte, diante da importância e imprescindibilidade da aquisição das peças para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 18 de dezembro de 2023.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS nº 10.111



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1194 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1392 /2023

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de mão de obra para remoção e instalação da caixa de cambio, desmontagem da caixa de cambio, trocar a coroa, o pinhão, as engrenagens e as luvas de todas as marchas e remontagem do cambio, para o veículo Renault Clio placa INR-2I61, pertencente à frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Herval, 18 de dezembro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1196 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22 , com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de mão de obra para remoção e instalação da caixa de cambio, desmontagem da caixa de cambio, trocar a coroa, o pinhão, as engrenagens e as luvas de todas as marchas e remontagem do cambio, para o veículo Renault Clio placa INR-2161, pertencente à frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Herval, 18 de dezembro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito





PUBLICAÇÃO  
Período: 18/12/2023  
à 03/01/2024  
LOCAL MURAL PREFEITURA  
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1196/2023

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de mão de obra para remoção e instalação da caixa de cambio, desmontagem da caixa de cambio, trocar a coroa, o pinhão, as engrenagens e as luvas de todas as marchas e remontagem do cambio, para o veículo Renault Clio placa INR-2I61, pertencente à frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 313 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1196/2023  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1196/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente instrumento tem por objeto a contratação do para o serviço de mão de obra para remoção e instalação da caixa de cambio, desmontagem da caixa de cambio, trocar a coroa, o pinhão, as engrenagens e as luvas de todas as marchas e remontagem do cambio, para o veículo Renault Clio placa INR-2161, pertencente à frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo 30 dias, contados da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a realização dos serviços, desde que com a devida autorização da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.



**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 18 de dezembro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



Deivid Melo da Motta  
Representante da contratada





Memorando 5.069/2023



Responder apenas via 1Doc

Valmir M. SMAD

Para

SMA - Secretaria...

CC

8 setores envolvidos

SMAD SMA SMF SMF-DC-DES GP PMSMA-DTM SMA-DS-SLC

29/11/2023 13:44

## Serviço de conserto no carro Renault Clio

**Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos**

Solicito o serviço de conserto do veículo Clio placa INR2I61, pertencente a esta secretaria.

- Remoção e instalação da caixa de cambio
- Desmontagem de caixa de cambio
- Trocar a coroa
- Pinhão
- Engrenagens e luvas de todas as marchas e remontagem do cambio.

Justificativa:Se faz necessário o serviço dos itens mencionados para o veículo Renaut Clio que auxilia no deslocamento dos funcionários desta secretaria para a patrulha agricola.

**Valmir de O. de Milioranca**

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

[CERTIDAO DE DEBITO.pdf \(97,82 KB\)](#)

1 download

[CNPJ.pdf \(102,79 KB\)](#)

1 download

[DECLARACAO DE NAO EMPREGODE MENOR deivid.pdf \(82,60 KB\)](#)

1 download

[Estadual.pdf \(90,06 KB\)](#)

1 download

[Federal.pdf \(75,93 KB\)](#)

1 download

[FGTS.pdf \(86,77 KB\)](#)

1 download

[Modelo de Termo de Referencia Pref Herval SERVICOS 2 .pdf \(364,09 KB\)](#)

5 downloads

[orcamento ciono.pdf \(699,16 KB\)](#)

1 download

[orcamento moita 2 .pdf \(666,30 KB\)](#)

2 downloads



[orcamento\\_motta\\_2\\_.pdf](#) (436,34 KB)


2 downloads

[Trabalhisia.pdf](#) (84,04 KB)

1 download

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

29/11/2023 13:48:34

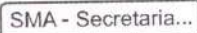
Valmir de O. de Milioranca  assinou digitalmente **Memorando 5.069/2023** com o certificado **VALMIR DE O. DE MILIORANCA** CPF **749.XXX.XXX-72** conforme MP nº 2.200/2001 .

### Despacho 1- 5.069/2023

29/11/2023 14:19

(Encaminhado)

Lara S. 



A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22

Valor serviços: R\$ 2.400,00

At. te

**Lara Machado da Silva**

Agente administrativo

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

29/11/2023 15:44:27

Sabrina Echeverria Dos Santos  assinou digitalmente **Memorando 1- 5.069/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

### Despacho 2- 5.069/2023

29/11/2023 15:45

(Encaminhado)

Sabrina S. 



CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

**Sabrina Echeverria Dos Santos**

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

29/11/2023 15:45:42

Sabrina Echeverria Dos Santos  arquivou.

29/11/2023 15:45:42

Sabrina Echeverria Dos Santos  parou de acompanhar.

30/11/2023 08:35:09

Valmir de O. de Milioranca  arquivou.



**Despacho 3-  
5.069/2023**

04/12/2023 17:44

(Encaminhado)

Luis S. SMFSMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

**Luis Antonio Saraiva***Secretário Municipal da Fazenda*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2023 17:44:28

Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

04/12/2023 17:44:28

Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

04/12/2023 17:44:28

Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 3- 5.069/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

05/12/2023 08:02:40

Valmir de O. de Milioranca SMAD arquivou.**Despacho 4-  
5.069/2023**

05/12/2023 15:39

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DESGP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

**Encaminhado despesa orçamentária nº 1648, para autorizar emissão de empenho.****Mônica de Freitas Martins**

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2023 15:39:54

Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente **Memorando 4- 5.069/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

05/12/2023 15:40:03

Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES arquivou.

05/12/2023 15:40:03

Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES parou de acompanhar.

05/12/2023 21:19:01

Valmir de O. de Milioranca SMAD arquivou.**Despacho 5- 5.069/2023**

11/12/2023 16:30 (Encaminhado)

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento

Att.

PM - Procuradori...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

PM - Procuradoria Municipal

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 11/12/2023 16:30:37 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) arquivou.
- 11/12/2023 16:30:37 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) parou de acompanhar.
- 11/12/2023 16:33:02 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) assinou digitalmente Memorando 5- 5.069/2023 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .
- 12/12/2023 08:16:39 Valmir de O. de Milioranca (SMAD) arquivou.

**Despacho 6-5.069/2023**

12/12/2023 09:39

(Encaminhado)

Danielle M. (PM)

Danielle da Silva Martins  
Estagiária de Ensino Superior - Direito

SMA-DS-SLC - Set...

CC

intencao de dispensa 177 conserto renault clio.pdf (59,21 KB) 10 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 12/12/2023 09:39:50 Danielle da Silva Martins (PM) solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 6- 5.069/2023. Cancelar solicitação Pendente
- 12/12/2023 10:02:22 Jairo Joelson Correa Nunes (SMA-DTM) arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 18/12/2023 11:02:55 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey





## Memorando 5.069/2023

---

**De:** Valmir M. - SMAD

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 29/11/2023 às 13:44:01

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAD

### Serviço de conserto no carro Renault Clio

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não vinculados de impostos

Solicito o serviço de conserto do veículo Clio placa INR2I61, pertencente a esta secretaria.

- Remoção e instalação da caixa de cambio
- Desmontagem de caixa de cambio
- Trocar a coroa
- Pinhão
- Engrenagens e luvas de todas as marchas e remontagem do cambio.

Justificativa:Se faz necessário o serviço dos itens mencionados para o veículo Renaut Clio que auxilia no deslocamento dos funcionários desta secretaria para a patrulha agrícola.

Valmir de O. de Milioranca

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

#### **Anexos:**

CERTIDAO\_DE\_DEBITO.pdf

CNPJ.pdf

DECLARACAO\_DE\_NAO\_EMPREGODE\_MENOR\_deivid.pdf

Estadual.pdf

Federal.pdf

FGTS.pdf

Modelo\_de\_Termo\_de\_Referencia\_Pref\_Herval\_SERVICOS\_2\_.pdf

orcamento\_dione.pdf

orcamento\_moita\_2\_.pdf

orcamento\_motta\_2\_.pdf

# OFICINA DO DIONE

PIX 53-999794168 / 53-997100665

Rua Vereadora Maria Gomes Mendes, 70 - Herval/RS


Insc. Munic. 32236314002810 CNPJ 30.660.686/0001-08

Data: 24/11/23 Fone: \_\_\_\_\_

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veículo: CLIO Placa: JNR2161

01 REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA  
CAIXA DE CAMBIO, DESMONTA-  
GEM DE CAIXA DE CAMBIO,  
TROCAR A COROA DENTADA,  
ENGRENA GÊS E LUVAS DE  
TODAS AS MARCHAS E REMON-  
TAGEM DO CAMBIO. 2.500,00

  
30.660.686/0001-08

DIONE LOPES COELHO

RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70  
CENTRO - CEP 96318-000  
HERVAL-RS

TOTAL R\$ 2.500,00







Injeção eletrônica - ABS - Suspensão  
 Mecânica em geral CNPJ: 21.500.096/0001-22  
 (53) 984 46 74 68 ORÇAMENTO

Data: 24.11.23 Fone:  
 Cliente: PREFEITURA HERVAL  
 Veículo: CLIO Placa: JNR2166

Quant.	Descrição	Valor
01	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAIXA DE LÂMBIO DESMONTAGEM DE CAIXA DE LÂMBIO, TROCAR A FORÇA PRINCIPAL, ENGRENAGENS E LEVAS DE TODAS AS MARCHAS E REMONTAGEM DO CÂMBIO.	2.400,00
24.500.096/0001-22		
David Mota de Motta		

*David Mota de Motta*  
 TOTAL R\$ 2.400,00  
 06 991 340 23





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO*

**1 – OBJETO**

Solicito serviço de Remoção e instalação da caixa de cambio, Desmontagem de caixa de cambio, trocar a coroa, pinhão, engrenagens e luvas de todas as marchas e remontagem do cambio.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

01- 01 Remoção e instalação da caixa de cambio

02- 01 Desmontagem de caixa de cambio

03- 01 Trocar a coroa

04- 01 Pinhão

05- 01 Engrenagens e luvas de todas as marchas e remontagem do cambio.

**3 – JUSTIFICATIVA**

Se faz necessário o Serviço dos itens solicitados, para consertar o veículo clio, placa INR2I61 responsável pelo deslocamento dos funcionários desta secretaria para a patrulha agrícola.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** Secretaria de agropecuária e desenvolvimento

**Fonte de Recurso:** 1500 recursos livres de impostos

**5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA**

1- Os itens devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, na rua José Maria D'vila 672 - Bairro Centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h.

2- O(s) produto(s) deve estar em perfeitas condições de uso e conservação, para que cheguem ao destino sem alterar suas condições e estado.

**6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

**7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)**

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

**8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

**9- PESQUISA DE PREÇO**

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ .2.400,00**

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Itamar das Neves Pereira

Secretário adjunto de agropecuária e desenvolvimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

DATA: 28/11/2023.

Itamar das Neves Pereira  
Secretário adjunto de agropecuária e desenvolvimento













## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9559-73B1-8F0A-84E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUELE ALMEIDA DA CONCEICAO (CPF 986.XXX.XXX-20) em 16/11/2023 10:52:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/9559-73B1-8F0A-84E6>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.530.086/0001-22</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>05/04/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOTTA AUTO CENTER</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b>
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV Getulio Vargas</b>	NÚMERO <b>540</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>96.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Grafulha</b>	MUNICÍPIO <b>HERVAL</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>deivid_da_motta@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(53) 3267-1301</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/11/2023** às **10:23:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa MOTTA AUTOCENTER estabelecida à Avenida Getulio Vargas ,Nº 540 , Bairro Grafulha Herval ,RS . CEP: 96310-000, inscrita no CNPJ 24.530.086/0001-22 , portador da carteira de identidade Nº 4087906451 e CPF nº 01199134023 DECLARA, para fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da constituição federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS, 03 de outubro de 2023.

**24.530.086/0001-22**

Deivid Melo da Motta

Av Getulio Vargas, 540.

CEP 96.310-000 Grafulha

Herval RS







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 24.530.086/0001-22

**Certificamos** que, aos **16 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/1/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 26722167  
Autenticação: 36940861





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023**  
CNPJ: **24.530.086/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:24:55 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **C615.0FED.70E5.DE4C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.530.086/0001-22  
**Razão Social:** DEIVID MELO DA MOTTA  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 540 / GRAFULHA / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

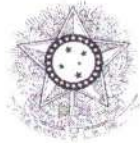
**Validade:** 05/11/2023 a 04/12/2023

**Certificação Número:** 2023110503523592560731

Informação obtida em 16/11/2023 10:34:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.530.086/0001-22  
Certidão nº: 64476400/2023  
Expedição: 16/11/2023, às 10:35:30  
Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.530.086/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D432-20A9-90B1-ADCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMIR DE O. DE MILIORANCA (CPF 749.XXX.XXX-72) em 29/11/2023 13:48:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/D432-20A9-90B1-ADCC>